



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2024

RECEBIDO EM	02 / 02 / 2024
Secretária da Câmara Municipal de Potiretama	

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Potiretama/CE e dá outras providências.

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER ACRESCENTADO O CAPITULO PRIMEIRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º. A procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação dos Vereadores nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a mesa diretora.

Art. 2º. Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Potiretama/CE, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, observando-se tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Paragrafo 1º- As Procuradoras adjuntas terão designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Paragrafo 2º- Caso não exista uma Vereadora Mulher na composição da respectiva Casa Legislativa, as funções de procuradora especial da mulher serão exercidas por servidora a ser nomeada por portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Paragrafo 3º- Todas as funções constantes nessa resolução devem, obrigatoriamente, serem exercidas por mulheres.

Art.3º. Compete a Procuradoria Especial da Mulher



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III- cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Potiretama/CE.

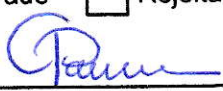
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Potiretama/CE.

Art. 5º. A mesa diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art.6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta resolução.

Potiretama/CE, 02 de fevereiro de 2024


Bárbara Porto Cavalcante
Vereadora

Entrada	<u>02 / 02 / 2024</u>
Discussão	<u>09 / 02 / 2024</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ordinária</u>
Realizado aos	<u>09 / 02 / 2024</u>
Em	<u>única</u> Votação



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

JUSTIFICATIVA

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu. A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas, buscar a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investimos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população. Além disso, a Procuradoria da Mulher deve servir como ambiente seguro, com ativo combate as ainda existentes violências e preconceitos no cotidiano feminino. Apesar de certa melhoria no cenário desde a edição da Lei Maria da Penha, os casos de abusos e insegurança doméstica feminina, ainda são evidentes, de forma que a Lei Maria da Penha não pode ser o único instrumento de defesa feminina, devendo os demais dispositivos legais serem aperfeiçoados e analisados, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante as políticas públicas votadas para mulher, tendo como base a formação de intercâmbio entre as mulheres e a política, por meio da Câmara Municipal, que é um canal importante entre o poder público e a sociedade.

Assim, é de suma importância o apoio desta Casa de Leis para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas. As funções de Procuradoria Especial da Mulher não se confundem com as das comissões temáticas e tampouco com as dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e propositores.


Bárbara Porto Cavalcante

Vereadora

Rua: Edilson Vieira, 554, Centro, Potiretama-CE E-mail: camaramunicipalpotiretama@hotmail.com

CNPJ: 41.286.634/0001-30 - www.camarapotiretama.ce.gov.br